



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-RESOLUÇÃO Nº 02/95, DE 29 DE MAIO DE 1995-

(Dispõe de aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal, referente ao exercício de 1992).

JOSÉ DIOGO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

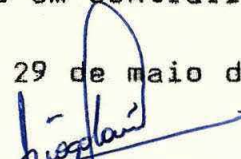
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de maio de 1995, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

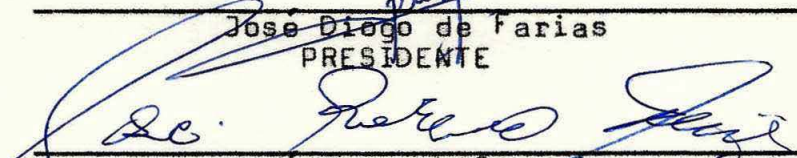
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1992, as quais são de responsabilidade do senhor Oswaldenir Rissato.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-5706/026/93 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

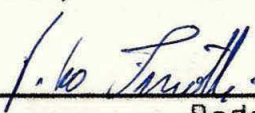
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1995.


José Diego de Farias
PRESIDENTE


José Roberto Savazzi
1º SECRETÁRIO

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei - em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Câmara Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


Pedro Finotti
2º SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquele
ESCRIVÃ
Est. São Paulo